



RESOLUÇÃO Nº 132/2002

**Dispõe sobre o prazo de
encaminhamento de dados da Saneamento de Goiás S/A.**

**O CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA GOIANA
DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS
PÚBLICOS**, no uso de suas competências legais e,

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, o qual estabelece que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados e fiscalizados, apresentados pelo Presidente da AGR, deverão ser deliberados pelo Conselho de Gestão;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 5.292, de 18 de outubro de 2000, que normatiza a ação da AGR sobre as atividades da Saneamento de Goiás S/A;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido o dia 10 (dez) de cada mês, para o envio mensal, por parte da Saneamento de Goiás S/A – SANEAGO, dos indicadores de desempenho relativos à qualidade dos serviços públicos de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, consubstanciados na Resolução nº 068/2001, deste Conselho, acompanhados dos dados necessários que os originaram.



**AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

Parágrafo único - Os índices eventualmente não apurados, deverão ter as justificativas circunstanciadas apresentadas e a previsão de data de atendimento do “caput” deste artigo.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DE GESTÃO
DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E
FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, EM GOIÂNIA, aos 30 dias
do mês de abril de 2002.**

GIUSEPPE VECCI

Presidente